



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 882/13 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 882 de 25 de março de 2013 passa a vigorar com nova redação e acrescido do parágrafo único:

Art.3º - Os estagiários serão selecionados pela Administração Municipal e receberão uma bolsa complementar no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único – O valor da bolsa de que trata o art. 3º sofrerá atualização anual pelo índice de correção do salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Pratinha/MG, 09 de Novembro de 2018.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 09/11/2018.